



**Organização
Mundial de Saúde**

ESCRITÓRIO REGIONAL **Africano**

AFR/RC57/12
12 de Julho de 2007

COMITÉ REGIONAL AFRICANO

ORIGINAL: INGLÊS

Quinquagésima-sétima sessão
Brazzaville, República do Congo, 27–31 de Agosto de 2007

Ponto 7.10 da ordem do dia provisória

**REVISÃO DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DO
SUBCOMITÉ DO PROGRAMA**

Relatório do Director Regional

ÍNDICE

	<i>Parágrafos</i>
ANTECEDENTES	1–6
PROBLEMAS E DESAFIOS	7–10
EXPERIÊNCIAS DAS OUTRAS REGIÕES DA OMS	11
PROPOSTA DE NOVO MANDATO	12–13
REPRESENTAÇÃO E REUNIÕES	14–18
	<i>Página</i>
ANEXO 1: Proposta de mandato (AFR/RC48/12 Rev. 1)	4

ANTECEDENTES

1. O Comité Regional Africano da OMS foi estabelecido em conformidade com a Constituição da Organização Mundial de Saúde¹, cujos princípios norteiam o Comité Regional e o seu trabalho enquanto parte integrante da OMS. A Constituição também orienta a interface entre o Comité Regional e o trabalho do Escritório Regional. A Resolução WHA33.17 explicitava de forma mais detalhada estas relações.
2. Aquando da sua Vigésima-segunda sessão, em Setembro de 1975, o Comité Regional Africano da OMS estabeleceu, através da Resolução AFR/RC25/R10, o Subcomité do Orçamento-Programa, composto pelos 12 membros originais. Este subcomité realizou uma análise preliminar do Orçamento-Programa para 1978-1979 e apresentou as suas conclusões à Vigésima-sexta sessão do Comité Regional. As suas funções foram efémeras e o Subcomité acabou por ser dissolvido.
3. Em 1977, a Decisão 77/8 da Vigésima-sétima sessão do Comité Regional deu origem à constituição de outro Subcomité do Orçamento-Programa, igualmente composto por 12 membros, para um mandato de dois anos. O Subcomité tinha como missão analisar o projecto de orçamento-programa, participar nas reuniões regionais dos programas e chamar a atenção do Comité Regional para questões a serem analisadas em sessões plenárias.
4. Em 1997, por ocasião da sua Quadragésima-sétima sessão, o Comité Regional manifestou a necessidade de ter um órgão² que pudesse desempenhar um papel idêntico ao do Conselho Executivo, que se ocupa tanto de questões técnicas como administrativas. Aquando da sua Quadragésima-oitava sessão, o Comité Regional tomou em consideração um novo mandato para o Subcomité do Programa, incluído no documento de trabalho AFR/RC48/12 Rev. 1, o qual foi aprovado com emendas³ (Anexo 1).
5. O formato actual do Subcomité do Programa ainda se baseia nas orientações da Quadragésima-oitava sessão do Comité Regional e realiza-se anualmente, por um período de quatro (4) dias, durante o mês de Junho. A orientação do Comité Regional permite que o Subcomité se possa reunir sempre que necessário, com a última reunião a ter lugar em Junho.
6. No entanto, a prática actual difere ligeiramente do propósito inicial. O número de membros aumentou para doze (12) e pelo menos dois Estados-Membros a cumprirem mandato no Conselho Executivo e o presidente da Comissão Consultiva Africana para a Investigação em Saúde são convidados a participar na qualidade de observadores.

PROBLEMAS E DESAFIOS

7. O Subcomité do Programa tem sido repetidamente elogiado por parte do Comité Regional pelo excelente trabalho que efectua na revisão de documentação técnica e orçamentos para os programas, para serem apresentados à consideração do Comité Regional. Em geral, os relatórios do Subcomité têm sido considerados sucintos e informativos, e bons auxiliares à tomada de decisões.
8. O principal desafio consiste em abordar eficazmente o número crescente de pontos da ordem do dia e facilitar a tomada de decisões durante as sessões do Comité Regional. O Subcomité

¹ WHO, *Basic documents*, Forty-fifth edition, pp.11–13, Geneva, World Health Organization, 2005.

² OMS, *Quadragésima-sétima sessão do Comité Regional Africano, Relatório Final*, parágrafo 211, Harare, Organização Mundial de Saúde, Escritório Regional Africano, 1997.

³ OMS, *Quadragésima-oitava sessão do Comité Regional Africano, Relatório Final*, parágrafos 280–281, Harare, Organização Mundial de Saúde, Escritório Regional Africano, 1998.

analisa a exactidão técnica dos documentos antes destes serem apresentados ao Comité Regional. No entanto, esta contribuição não é suficiente para fornecer opções técnicas e políticas para a revisão e tomada de decisões por parte dos ministros da saúde no decorrer das deliberações do Comité Regional. Consequentemente, cada ministro tem de rever detalhadamente cada documento técnico antes de tomar qualquer decisão.

9. O ambiente da saúde também está a mudar e os ministros precisam cada vez mais de análises rigorosas, sobretudo para as questões que requerem aconselhamento técnico, revisão pelos pares e consenso. Os actuais doze (12) membros que compõem o Subcomité revelam-se insuficientes para fornecer uma representação equitativa dos Estados-Membros e para fazer face às preocupações supramencionadas.

10. Tendo presentes estes factores, são necessários novos termos de referência para o Subcomité, de modo a melhorar a contribuição que presta ao Comité Regional, o que permitiria aos Estados-Membros focarem-se em opções de decisão no contexto dos factos revistos pelos pares do Subcomité do Programa ao invés de se basearem noutros documentos técnicos.

EXPERIÊNCIAS DE OUTRAS REGIÕES DA OMS

11. A revisão das práticas e experiências de outras Regiões da OMS serviu de base factual à redacção da proposta de um novo mandato. A revisão revelou uma variedade considerável, tanto dos membros como das atribuições dos subcomités. Em alguns casos, o subcomité actua como grupo de trabalho do Comité Regional e dá apoio aos delegados dos Estados-Membros durante a realização de todas as reuniões dos órgãos directivos. Noutros casos, o Subcomité do Programa funciona como um órgão consultivo do Director Regional, para a formulação e implementação de programas.

PROPOSTA DE NOVO MANDATO

12. Nos termos do Artigo 16º do Regulamento Interno do Comité Regional, o Subcomité do Programa é um órgão do Comité Regional, criado por este último para estudar e analisar questões a serem debatidas pelo Comité, no âmbito das atribuições do Comité Regional.

13. Propõem-se as seguintes funções revistas do Subcomité do Programa:

- a) rever e apresentar as propostas de ordem do dia e programa de trabalho provisórios do Comité Regional ao Director Regional;
- b) aconselhar o Comité Regional sobre assuntos pertinentes que merecem ser submetidos à consideração do Comité Regional;
- c) aconselhar o Director Regional sobre as designações propostas de Estados-Membros a serem considerados pelo Comité Regional, quando a Região é solicitada a nomear Estados-Membros para integrarem conselhos e comissões;
- d) analisar os assuntos relativos ao Programa Geral de Trabalho, o Plano Estratégico a Médio Prazo, a política mundial de saúde para todos e as políticas regionais de saúde antes destas serem debatidas pelo Comité Regional;
- e) analisar o orçamento-programa, as estratégias regionais, os relatórios técnicos e resoluções propostos pelo Director Regional para:

- i) determinar se as análises e as propostas apresentadas estão em conformidade com as expectativas dos Estados-Membros e com os objectivos regionais e internacionais de saúde;
 - ii) determinar se as verbas necessárias e as implicações em termos de custos são realizáveis dentro do horizonte temporal proposto;
 - iii) determinar se existe monitorização e um sistema de avaliação adequados; e
 - iv) incluir notas consultivas abrangentes à atenção do Comité Regional;
- f) fazer recomendações ao Comité Regional para a angariação de recursos adicionais necessários ao Escritório Regional e propor um mecanismo para fazer com que os Estados-Membros contribuam com fundos adicionais para a implementação das resoluções do Comité Regional;
- g) sugerir ao Comité Regional actividades ou investigação complementar em matéria de saúde que, no entender do Subcomité do Programa, seriam úteis para promover a missão da Organização no seio da Região;
- h) cumprir quaisquer outras atribuições que possam ser recomendadas pelo Comité Regional;
- i) aconselhar o Director Regional, sempre que necessário, entre as sessões do Comité Regional.

REPRESENTAÇÃO E REUNIÕES

14. O Subcomité do Programa será composto por dezasseis (16) Estados-Membros. Os representantes dos Estados-Membros deverão ter competências técnicas ao nível de um cargo de direcção, com experiência considerável em desenvolvimento sanitário. Para além disso, três membros do Conselho Executivo da Região Africana participarão nas reuniões do Subcomité do Programa. Os membros funcionarão numa base rotativa segundo a ordem alfabética em Inglês. Nenhum país poderá exercer funções simultaneamente nas duas categorias.

15. O Director Regional poderá convidar, na qualidade de observadores, elementos considerados relevantes para a progressão e compreensão de um dado ponto ou pontos em particular da ordem do dia ou dos documentos técnicos sob apreciação do Subcomité do Programa.

16. À excepção dos membros do Conselho Executivo, todos os membros exercerão funções pelo período de dois anos, oito dos quais substituídos anualmente, seguindo a ordem alfabética em inglês. Os membros do Conselho Executivo que estejam a terminar o seu mandato só poderão exercer funções no Subcomité do Programa após um período mínimo de dois anos. Neste caso, a ordem de sucessão passará para o Estado-Membro seguinte, segundo a ordem alfabética.

17. Um presidente, um vice-presidente e três relatores em representação das três línguas oficiais da Região Africana, serão eleitos entre os membros que não fazem parte do Conselho Executivo, para um mandato de um ano.

18. O Director Regional convocará todas as reuniões pelo menos uma vez por ano, com um máximo de cinco (5) dias de duração, em consulta com o presidente do Comité Regional.

ANEXO 1

PROPOSTA DE MANDATO (AFR/RC48/12 Rev.1)

“b) Funções

- i) Examinar e analisar o projecto de orçamento-programa bienal para determinar se o mesmo:
 - está em conformidade com o Programa Geral de Trabalho abrangendo um período específico;
 - toma em consideração as decisões e recomendações dos Órgãos Directivos; e
 - corresponde às prioridades de saúde dos Estados-Membros.
- ii) Rever, de tempos a tempos, as prioridades e estratégias regionais para garantir que as mesmas estão em conformidade e visam defender as prioridades globais e dos países.
- iii) Analisar problemas relacionados com o Programa Geral de Trabalho, com a política global de saúde para todos, políticas regionais e questões administrativas antes de serem submetidos à apreciação do Comité Regional.
- iv) Rever o método de trabalho do Comité Regional e determinar formas de melhorá-lo.
- v) Prestar aconselhamento ao Comité Regional sobre as questões referidas nas alíneas i) a iv), bem como sobre outros problemas que, dada a sua importância, precisam de ser analisados pelo Comité em sessão plenária e, ao mesmo tempo, apresentar sugestões preliminares para auxiliar às tomadas de decisão do Comité Regional.
- vi) Aconselhar o Director Regional, sempre que necessário, entre as sessões do Comité Regional.

c) Representação

Onze membros provenientes dos Estados-Membros, com renovação anual parcial, o que implica que cinco membros perderão o seu estatuto de membro num ano e os restantes seis no ano seguinte. A substituição dos membros que cessam funções efectuar-se-á com base na ordem alfabética em inglês.

d) Frequência, período e duração das reuniões

O Subcomité do Programa reunir-se-á pelo menos uma vez por ano, mas a sua última reunião será realizada em Junho. Se a reunião ocorrer uma vez por ano, a sua duração será no máximo de cinco dias.”